



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 132/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 795.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 132/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.998/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

A proposta tem por finalidade viabilizar a aquisição de 01 (um) ônibus destinado à Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Max Russi, complementados por recursos próprios do Município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o crédito classificado como especial, por se tratar de despesa não prevista anteriormente no orçamento.

Quanto à fonte de recursos, observa-se conformidade com o art. 43, §1º, incisos II e III, da mesma lei, sendo o crédito financiado por: Excesso de arrecadação (R\$ 700.000,00) proveniente de transferência do SUS – investimento; Anulação parcial de dotação orçamentária (R\$ 95.000,00). Ademais, o projeto atende às exigências da Lei



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira.

A iniciativa tem como objetivo fortalecer a estrutura da Central de Regulação do Município, garantindo: Melhoria na logística de transporte de pacientes; Maior eficiência e agilidade no acesso aos serviços de saúde; Humanização do atendimento no âmbito do SUS; Segurança e conforto aos usuários. Conforme demonstrado no plano de trabalho (páginas 19 e 20), a aquisição do veículo é considerada medida estratégica para aprimorar o sistema de regulação e transporte sanitário, beneficiando diretamente a população.

O impacto total é de R\$ 795.000,00, assim distribuído: Suplementação (crédito especial): R\$ 700.000,00 – Recursos de transferência do SUS (emenda parlamentar); R\$ 95.000,00 – Recursos próprios. Cobertura: Excesso de arrecadação: R\$ 700.000,00; Anulação parcial de dotação: R\$ 95.000,00. Há compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como manutenção do equilíbrio fiscal.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de rápida aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar e pela relevância do serviço público envolvido.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 132/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, atendendo às normas da legislação vigente.

A proposta evidencia relevante interesse público, ao investir na melhoria do transporte de pacientes e na eficiência dos serviços de saúde.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 132/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a saúde pública municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR